



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEGISLATIVO Nº 005/2019

Proíbe a SANEPAR a fixação de cobrança de valor ou outra taxa mínima de cobrança de água no âmbito do Município de São Mateus do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º É vedado à SANEPAR, empresa concessionária de exploração e operação dos sistemas de água e esgotamento sanitário do Município de São Mateus do Sul, a fixação e a cobrança de valor ou taxa mínima de consumo de água.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2019.

Ver. Nereu Edmundo Dal Lago
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Justificativa:

Senhores Vereadores,

É com imensa honra que encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que proíbe a cobrança de tarifa mínima pela SANEPAR. Tal projeto é fruto de uma demanda de vários Municípios do Estado do Paraná na qual questionam a legalidade da cobrança, uma vez que a cobrança de tarifa mínima causa danos ao consumidor, o qual, muitas vezes, não paga o consumo mínimo de 5m³, porém se vê obrigado a pagar tal valor.

Embora a SANEPAR questione a matéria alegando que isso pode prejudicar o equilíbrio econômico financeiro, isso não se demonstra plausível, já que a matéria legislativa em apreço, uma vez aprovada, vai ao encontro do consumidor, o qual paga por aquilo que não usa inteiramente, bem como contribui para o meio ambiente, já que a fixação de valor mínimo muitas vezes causa desperdício no consumo de água.

Destaca-se ainda que vários PROCONs são contrários à cobrança, pois tal medida da SANEPAR fere o Código de Defesa do Consumidor. Tal discussão, ainda para contribuir para o debate, está na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, sendo que a aprovação da matéria por parte dos Municípios certamente fará a SANEPAR rever a sua política de preços e investimentos, com vistas ao interesse público.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2019.

Ver. Nereu Edmundo Dal Lago
Presidente